



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00027

Data  
24/09/2012

Proposição  
MPV 582, de 20 de setembro de 2012.

Autor  
Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do artigo 18 da Medida Provisória nº 582, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º .....

II – vinte por cento do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros (NR)".

### JUSTIFICATIVA

A Lei 12.715 de 14 de dezembro de 2011 aumentou o número de atividades que podem gozar da desoneração da folha de pagamento, dentre essas estão à atividade de transporte de passageiros nos códigos 4921-3 e 4922-1 da CNAE.

Todavia, a MPv 582/12, em seu art. 18, o qual altera a lei 7.713/88, art. 9º. Inciso I, trouxe alteração na base de cálculo do imposto de renda somente para a atividade de transporte de carga, de 40 para 10%, deixando de fora o transporte de pessoas, o qual tem uma base de 60%.

Diante dessa distorção, solicitamos que a base de cálculo do imposto de renda para o transporte de passageiros, passe a ser de 20%, igualando a base utilizada para cálculo da Previdência Social.

Certo do apoio de nossos pares, agradecemos antecipadamente.

### PARLAMENTAR

Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 25/9/2012 às 15h50  
Matr. 20954

